



PROCESSO	165/2017
INTERESSADO	Flavia Cotta Pacheco de Oliveira
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO N° 1000033703/2016

DELIBERAÇÃO N° 019/2018 – CEP-CAU/ES

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida ordinariamente em Vitória– ES, na sede do CAU/ES, no dia 03 de maio de 2018, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso VIII, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e o I e II do art. 85 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando que não houve regularização da situação com a emissão do RRT, nem pagamento da multa do auto de infração;

DELIBEROU:

Por aprovar, o voto da conselheira relatora, decidindo pela manutenção do Auto de Infração. Que o Interessado seja comunicado da decisão de acordo com os trâmites necessários ao mesmo.

Vitória – ES, 03 de maio de 2018.

PollyanaDipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

SatiFukunaga - Membro da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

GiedreEzer – Membro da CEP-CAU/ES